



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.605

De 07 de janeiro de 2026.

Autoria: Vereador Fabrício Magno

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 08 / 01 / 2026

Jus Farias

VISTO

**INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DE APOIO À
SAÚDE MENTAL NO
TRABALHO NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cabedelo, a Semana Municipal de Apoio à Saúde Mental no Trabalho, a ser realizada anualmente na semana que compreenda o dia 10 de outubro, data mundialmente dedicada à saúde mental.

Art. 2º A Semana Municipal de Apoio à Saúde Mental no Trabalho tem como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da saúde mental no ambiente de trabalho;

II – estimular a adoção de práticas que favoreçam o bem-estar psicológico dos trabalhadores;

III – incentivar a prevenção do estresse, ansiedade, depressão e outras doenças relacionadas ao trabalho;

IV – divulgar canais de apoio e orientação para trabalhadores e empregadores;

V – divulgação de serviços de atendimento psicológico e apoio à saúde mental disponíveis no município.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A Semana Municipal de Apoio à Saúde Mental no Trabalho será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 07 de janeiro de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino